Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 560/2020

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal Meio Ambiente, **a instalação de uma placa informativa na entrada do Bairro São Miguel e no cruzamento das ruas Padre Boleslau Bayer com a João Mikosz, informando e advertindo sobre o abandono de animais vivos e mortos.**

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição devido a grande demanda de reclamações recebidas dos moradores locais os quais relatam o grande número de animais domésticos abandonados na região, muitas situações ocorrem do abandono de animais vivos mas também de animais mortos.

As ruas mencionadas por serem poucas movimentadas e não terem residências por perto e a falta de iluminação pública favorecem a prática de abandono dos animais no local.

Assim se faz de extrema necessidade a instalação desta placa informativa para orientar os visitantes sobre essa prática ilegal que ocorre no local e serve para inibir um pouco sobre essa situação que tanto aflige os moradores locais.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Outubro de 2020.

Fabio Alceu Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 14/10/2020 as 16:54:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=46728&c=6RN2F5.





Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 14/10/2020 as 16:54:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=46728&c=6RN2F5.